



## **Autógrafo de Lei Nº 197/2016**

**“Altera o Artigo 1º da Lei nº 708/2015, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer permuta de imóvel com a Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Onde se lê:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer permuta de área de 1.547,52 (mil quinhentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados) pertencente à Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO, pela área de 1632 (mil seiscentos e trinta e dois metros) pertencente à Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás, nos termos das certidões e croquis anexos, ficando como parte integrante desta lei”.

Passa-se a ler:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer permuta de área de 1.920,13 (mil novecentos e vinte vírgula treze metros quadrados) pertencente à Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO, pela área de 1826,88 (mil oitocentos e vinte e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados) pertencente à Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás, nos termos das certidões e croquis anexos, ficando como parte integrante desta lei

**Art. 2º** - No prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo local elaborará Termo de Permuta contendo todas as características e localização das áreas permutadas, a fim de proceder ao efetivo de registro.



**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias de Fevereiro de 2016.

Assinatura manuscrita em azul de Luiz Edvaldo Coelho dos Santos.

***Luiz Edvaldo Coelho dos Santos***  
***Presidente***